

**Nº 22 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 18 de Outubro
de 2007. -----**

Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, e Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. --

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de Outubro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS PRÓXIMAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO CAMARÁRIO. -----

Sobre esta matéria, o Presidente da Câmara propôs ao Executivo Municipal a alteração das datas de realização das próximas reuniões ordinárias do mês de Novembro, passando a sua calendarização a ser a seguinte: -----

- Dia 08.11.2007, às 18.00 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho; -----

- Dia 22.11.2007, às 09.30 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 04 de Outubro de 2007. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. ABERTURA E FUNCIONAMENTO, EXCEPCIONAL, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PERTENCENTES AO 1º GRUPO, DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 109/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Exposição de Motivos -----

1. Considerando que a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, veio, através de fax com registo de entrada, no Sector de Expediente e Serviços Gerais desta Autarquia n.º 2048, de 15 de Outubro de 2007, solicitar autorização para a abertura de todos os estabelecimentos comerciais deste concelho no dia 1 de Novembro (Feriado), bem como permitir, excepcionalmente, tolerância relativamente aos limites de horário de funcionamento fixado para esses estabelecimentos durante os dias da semana que envolvem a Feira anual - Feira dos Santos; -----

2. Considerando que tal pedido se fundamenta na realização da Feira dos Santos, tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano; -----

3. Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; -----

4. Considerando que, de acordo com o disposto na alín. a), do n.º 1, do art. 3.º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo podem, excepcionalmente, funcionar aos Domingos e Feriados, desde que estes dias venham a mostrar-se de interesse para os agentes económicos e consumidores, nomeadamente em épocas de festividades populares; -----

5. Considerando que tal abertura e funcionamento excepcional dos referidos estabelecimentos carece de autorização prévia da Câmara Municipal, de acordo com o retro mencionado artigo. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte Proposta: -----

a) Que seja praticada decisão administrativa consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencente ao 1º grupo, no dia 1 de Novembro (Feriado), bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do n.º 1, do art. 3.ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves; -----

b) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, através da emissão da competente notificação; -----

c) Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua actividade no concelho de Chaves, da decisão que vier a ser tomada pelo órgão executivo. -----

Chaves, 15 de Outubro de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

3.1. APROVAÇÃO DA MATRIZ DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DO EQUIPAMENTO RURAL E URBANO 2007/2009. PROPOSTA N.º 73/GATF/07. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

1. Nos termos da credencial legal estatuída no Artigo 66º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia de Municipal, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto da delegação. -----

2. Tal normativa deverá ser aplicada combinadamente com o disposto sobre a matéria, no Artigo 15º., da Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, diploma que veio estabelecer o quadro de transferências de atribuições e competências para as Autarquias Locais, prescrevendo-se, aí, tal instrumento de desconcentração de poderes, incluindo as regras que deverão de ser observadas para a sua formalização. -----

3. Na perspectiva da entidade delegada - Freguesia - beneficiária do acto de delegação, a competência para a aprovação do aludido Protocolo encontra-se prevista no artigo 37º da Lei 169/99 e ulteriores alterações, prevendo-se, aí, que a delegação de competências, carece de aprovação dos Órgãos representativos das Freguesias, nos termos do artigo 66º. da citada Lei 169/99. -----

4. Tal procedimento diz-nos que a proposta de protocolo de delegação de competências em apreciação, deverá ser autorizada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e, por parte do delegado - Freguesia - a mesma deverá ser aprovada pela Junta de Freguesia e posteriormente ratificada pela respectiva Assembleia de Freguesia. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO RESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considerando que o princípio da subsidiariedade, consagrado na legislação em vigor sobre autonomia local, tem concretização na ideia da desconcentração da actividade administrativa, permitindo, desta forma, que as responsabilidades político-administrativas sejam, de preferência, exercidas pelas autoridades mais próximas das populações, neste caso, as Freguesias.-----

Assim propõe-se: -----

a) A aprovação da Matriz de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Juntas de Freguesia, de acordo com o clausulado constante no documento anexo à presente Proposta e cujo teor aqui de dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Nos termos do quadro legal de referência acima enunciado, caso a presente Proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, deverá a mesma ser sancionada pela Assembleia Municipal,

solicitando-se, assim, o seu agendamento para a próxima sessão ordinária do referido Órgão. -----
 À Consideração Superior -----
 Câmara Municipal de Chaves, 17 de Setembro de 2007 -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
Anexo: minuta do Protocolo. -----

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E AS JUNTAS DE FREGUESIA -----
 PROTOCOLO -----**

Cláusula 1ª -----

(Enquadramento Legal) -----

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15º da lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: -----

- a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); -----
- b) Aprovação pela Junta de Freguesia; -----
- c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Da Delegação de Competências) -----

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de _____ e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, a seguinte panóplia de competências abaixo distribuídas pelas diversas áreas de intervenção municipal: -----

1. No domínio do Equipamento Rural e Urbano: -----

- a) Colocação e manutenção da sinalização toponímia; -----
- b) Colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa; -----

6. No domínio da Acção Social: -----

- a) Gestão, conservação e reparação de centros de apoio à terceira idade; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Obrigações da Câmara Municipal) -----

1. No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, garante, à freguesia outorgante uma participação financeira, encargo expressamente previsto nos instrumentos de gestão financeira do Município, através das respectivas rubricas orçamentais: -----

2. O pagamento da participação financeira referida no número anterior será efectuado mediante aprovação prévia de orçamento e apresentação de facturação. -----

CLÁUSULA 4ª -----

(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

1. A Junta de freguesia obriga-se a manter em bom estado de conservação as infra-estruturas e os equipamentos objecto de delegação de competência realizando os investimentos necessários para o efeito.-----

2. A Junta de Freguesia obriga-se a remeter, anualmente, no mês de Abril, um relatório à Câmara Municipal sobre a aplicação dos meios financeiros transferidos no ano transacto. -----

3. A Junta de Freguesia obriga-se a transpor, na íntegra, o articulado da Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia, de forma a ser garantido o princípio da igualdade entre todos os munícipes. ---

CLÁUSULA 5ª -----
(Denúncia do presente protocolo) -----

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. -----

2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 60 dias sobre a produção dos seus efeitos. -----

3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. -----

CLÁUSULA 6ª -----
(Prazo de Validade) -----

O presente protocolo terá a duração de um ano, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado se não for denunciado por qualquer das partes outorgantes. -----

CLÁUSULA 7ª -----
(Casos omissos) -----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. -----

CLÁUSULA 8ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente acordo entrará em vigor durante o ano civil de 2006 e logo que se encontrem devidamente salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. -----

Chaves de de 2007 -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

() -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

Sobre este assunto, a Vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano apresentou a seguinte declaração: --

"O ponto 3 da cláusula n.º 4 parece-nos deslocado tendo em conta as competências descentralizadas previstas na cláusula n.º 2, muito embora consideremos que o princípio da igualdade entre todos os Munícipes deva ser sempre promovido." -----

Em resposta à declaração acima transcrita, o Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, teceu os seguintes comentários: "O ponto 3 só é aplicável às competências delegadas que o exigirem."-----

3.2. ADENDA AO PROTOCOLO DE INVESTIMENTO DA FREGUESIA DE VILAS BOAS/2007 - ALARGAMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL QUE LIGA VILAS BOAS A PEREIRA DE SELÃO. PROPOSTA N.º 74/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO: -----

Considerando que em 28/12/05 foi aprovada a matriz de Protocolo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal de Chaves e as respectivas Freguesias do Concelho conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/12/05, bem como o Protocolo de Execução de Delegação de Competências, documentos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais; ----
Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesias, veio a ser celebrado em 20/06/07, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Vilas Boas; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de **Vilas Boas**, a execução das obras de "**Reposição de pavimentação, pelo valor de 29.500,00€ e Aquisição de terreno para implantação da ETAR, pelo valor de 500,00€** para 2007; -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para execução das Obras de "**Alargamento do Caminho Municipal que liga Vilas Boas a Pereira de Selão**" pelo valor de 800,00€ (Oitocentos euros); -----

Sendo certo que a responsabilidade pela execução da obra antes mencionada vem sendo protagonizada pela Freguesia de **Vilas Boas**, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competência a Junta de Freguesia executa-a através de ajuste directo, ficando dessa forma em menos de metade do valor do que se fosse feita pela Câmara Municipal; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reforçar o Protocolo de Execução de **Vilas Boas** para execução das obras de "**Alargamento do Caminho Municipal que liga Vilas Boas a Pereira de Selão**" pelo valor de 800,00€; -----

II - DA PROPOSTA -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizado o reforço da verba de **800,00 €**, no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia da **Vilas Boas**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da

rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----
 À Consideração Superior -----
 Câmara Municipal de Chaves, 02 de Outubro 2007 -----
 A Funcionária -----
 Maria das Graças -----
Anexo: minuta do Protocolo. -----

PROTOCOLO-----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 28 de Dezembro de 2005, sob proposta do Executivo Camarário a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. -----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. -----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. -----

Assim, -----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva n°. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e -----

2. Outorgante: Freguesia de **Vilas Boas**, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Augusto Clemente Rodrigues. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Vilas Boas**, a execução das seguintes obras: -----

a) Alargamento do Caminho Municipal que liga Vilas Boas a Pereira de Selão, pelo valor de 800,00€; -----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

3a. - A freguesia de **Vilas Boas** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: **Alargamento do Caminho Municipal que liga Vilas Boas a Pereira de Selão.** -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Vilas Boas**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2º no valor global de - **800,00 €**, (oitocentos euros) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos / facturação. -----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2007 -----

Presidente da Câmara -----

(João Batista) -----

Presidente da Junta de Freguesia -----

(Augusto Clemente Rodrigues) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.02. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.3. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMARIA DE ORJAIS À JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICENTE DA RAIÁ/CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 75/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal no âmbito da reforma da reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----

Considerando que, a Junta de Freguesia de S. Vicente da Raia vêm, nesta data, solicitar a cedência do edifício escolar da localidade de Orjais; -----

Considerando que tais instalações se destinam à instalação de um Centro de Convívio; -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de S. Vicente da Raia. ----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

Chaves, 9 de Outubro de 2007 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____ -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número _____, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodato, e a Junta de Freguesia de _____, pessoa colectiva n.º _____, com sede _____, representada neste acto pelo _____, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª -----

(Identificação do Imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de _____, sito na _____, freguesia de _____, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º _____ e inscrito na respectiva matriz sob o art. _____.

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para o desenvolvimento de actividades de âmbito social e cultura, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do Comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza. -----
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

**Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----**

- 1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
- 2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----
(Prazo de Vigência) -----**

- 1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
- 2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----
- 3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----
(Resolução do Contrato) -----**

- 1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª -----
- 2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----
(Entrada em Vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----
(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----
 Chaves, ____ de ____ de 2007 -----
 O primeiro Outorgante: -----
 O segundo Outorgante: -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.11. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3.4. CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA DE FERNANDINHO À JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE AGRAÇÕES/CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 104/GATF/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal no âmbito da reforma da reorganização da Rede Escolar, levado a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias; -----

Considerando que, a Junta de Freguesia da Póvoa de Agrações vem, nesta data, solicitar a cedência do edifício escolar da localidade de Fernandinho; -----

Considerando que tais instalações se destinam à instalação e guarda do Kit de prevenção de Incêndios Florestais; -----

Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas respectivamente na Lei n.º 159/99 e 169/99 e ulteriores alterações, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Que seja aprovada a minuta do "Contrato de Comodato" a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia da Póvoa de Agrações. -----

b) Para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Chaves para, em nome da Autarquia, proceder à outorga do referido documento; -----

Chaves, 15 de Outubro de 2007 -----

A Funcionária -----

Maria das Graças -----

Anexo: minuta do Protocolo. -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____ -----

Entre o **Município de Chaves**, pessoa colectiva número _____, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com

as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodato, e a Junta de Freguesia de _____, pessoa colectiva n.º _____, com sede _____, representada neste acto pelo _____, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª -----
(Identificação do Imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel - Escola Primária de _____, sito na _____, freguesia de _____, concelho de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º _____ e inscrito na respectiva matriz sob o art. _____.

Cláusula 2ª -----
(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para o desenvolvimento de actividades de âmbito social e cultura, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

Cláusula 3ª -----
(Das Obrigações do Comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza.
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse publico municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.

Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

Cláusula 5ª -----
(Prazo de Vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do

termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

Cláusula 6ª -----

(Resolução do Contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7ª -----

(Entrada em Vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 8ª -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ___ de ___ de 2007 -----

O primeiro Outorgante: -----

O segundo Outorgante: -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO "FRUTARIA PALMIRA". REQ: MARIA PALMIRA DIAS DOS SANTOS SILVA. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 75/DASJ/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Dos Factos -----

1. Através de requerimento com registo de entrada na Secção de Atendimento desta Autarquia nº 121, de 2007/10/04, a requerente, Maria Palmira Dias dos Santos Silva veio solicitar, a este Município, a atribuição do seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento de frutaria e minimercado, sito em Estrada Nacional nº. 2, Vidago, a saber: -----

- De Segunda-Feira a Sexta: -----

Abertura: 08:00 horas; -----

Encerramento: 20:00 horas. -----

- Ao Sábado: -----

Abertura: 08:00 horas; -----

Encerramento: 19:00 horas; -----
- Ao Domingo: -----
 Abertura: 8:00 horas; -----
 Encerramento: 10:00 horas. -----

2. É, pois, de acordo com o quadro fáctico acima traçado que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em apreciação. -----

II - Direito -----

1. Dando execução ao diploma legal que veio a estabelecer o novo regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com excepção das então ainda classificadas como grandes superfícies comerciais contínuas, ou seja, o DL n° 48/96, de 15 de Maio e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, sob proposta da Câmara Municipal, veio a aprovar, em sua sessão ordinária de 30 de Abril do ano de 1997, o "Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves", devidamente publicado na II - Série do DR n° 137, apêndice n° 42, de 17 de Junho de 1997. -----

2. O âmbito de aplicação objectiva do retrocitado Regulamento, conforme decorre da redacção contida no seu art. 1º, sob a epígrafe "Objecto", circunscreve-se, exclusivamente, à fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços a que alude o DL n° 48/96, situados no concelho de Chaves. -----

3. Ora, o n° 1, do art. 1º, do DL n° 48/96, de 15 de Maio e ulteriores alterações, prevê que os estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados em centros comerciais, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

4. Neste contexto, e dando cumprimento ao estatuído no n°1, do art. 4º, do referido diploma legal, veio a ser aprovado o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que, nos termos do disposto no n° 3, do art. 4º, do mesmo diploma legal, compete aos órgãos autárquicos municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, restringir ou alargar^[1] os limites fixados no retrocitado art. 1º. -----

6. Assim, nos termos do n° 1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho, os estabelecimentos pertencentes ao 1º grupo, podem funcionar entre as 8 horas e as 22 horas, de Segunda a Sábado, com encerramento obrigatório aos Domingos, feriados e dias santos, ressalvando-se as situações aí contempladas^[2]. -----

7. De facto, no caso individual e concreto em apreciação, pelas características do estabelecimento em causa, o mesmo deve ser classificado como pertencente ao 1º grupo do referido Regulamento. -

8. E, com base em tal enquadramento jurídico-administrativo, o seu horário de funcionamento encontra-se regulamentado no n°1, do citado art. 3º. -----

9. No entanto, por forma a conseguir um justo equilíbrio entre todos os interesses e direitos do comerciantes e dos consumidores, bem como o desenvolvimento e progresso sustentado do concelho, veio a ser adoptada deliberação, pelo órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no pretérito dia 2000/11/07, traduzida na autorização, a título excepcional, da abertura dos estabelecimentos

comerciais integrados no 1º grupo do nosso Regulamento, aos Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas^[3]. -----

10. Assim, no caso sub-judice, poderá, então, o estabelecimento comercial denominado "Frutaria Palmira " adoptar o horário de funcionamento, conforme solicitado no requerimento atrás identificado. -----

III - Propostas -----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa substantivada no **deferimento** da pretensão formulada pela requerente, com base nas razões anteriormente expostas, devendo ser adoptado o seguinte horário de funcionamento, nos termos da alín. a), do nº1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais em vigor neste concelho e conforme deliberação^[4] tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião realizada no dia 2000/11/07, a saber: ----

- De Segunda-Feira a Sexta: -----

Abertura: 08:00 horas; -----

Encerramento: 20:00 horas. -----

- Ao Sábado: -----

Abertura: 08:00 horas; -----

Encerramento: 19:00 horas; -----

- Ao Domingo: -----

Abertura: 8:00 horas; -----

Encerramento: 10:00 horas. -----

b) Logo que tal decisão venha a ser prestada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da peticionária, através da emissão da competente notificação; -----

c) Por último, caso a presente Proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á reencaminhar o presente processo à Secção de Taxas e Licenças. -----

É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 09 de Outubro de 2007 -----

A Chefe de Divisão, -----

Dr^a. Sandra Lisboa -----

^[1] O sublinhado é nosso. -----

^[2] O sublinhado é nosso. -----

^[3] O sublinhado é nosso. -----

^[4] Tal deliberação mantém-se inteiramente válida até que sejam alterados os parâmetros plasmados na alín. a), do nº 1, do art. 3º, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, de molde a permitir que todos os estabelecimentos comerciais pertencentes ao 1º grupo, do referido Regulamento Municipal, possam ficar vinculados a um regime de abertura e funcionamento aproximado ao definido para as Unidades Comerciais de Dimensão Relevante. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, de 2007.10.11. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2007.10.11.

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DEFICIENTES QUE FREQUENTAM ENSINO ESPECIAL NO PORTO. INFORMAÇÃO N.º 410/DED/2007 DE 07/10/12. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

O Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade e a Escola Secundária Infante D. Henrique do Porto, vêm solicitar através dos requerimentos, em anexo, o pagamento do transporte ao fim de semana dos alunos, Rui Miguel Mendes Silva e Sandra Cristina Dores Cruz deficientes auditivos que se encontram matriculados nestes Estabelecimentos de Ensino. -----

Considerando que no Concelho de Chaves não existem instituições que apoiem este tipo de deficiência; -----

Considerando que é importante para estes jovens a frequência de um ensino especial, que tenha em consideração as suas deficiências; ---

Considerando que a situação sócio - económica destes alunos não se alterou desde o ano lectivo anterior; -----

Assim, propõe-se: -----

Que à semelhança de anos anteriores, seja autorizado o pagamento dos bilhetes, à Empresa Auto Viação do Tâmega Lda, de 4 bilhetes semanais no valor de € 42.40 destinados à deslocação destes dois jovens, entre as respectivas localidades e a Cidade do Porto e vice-versa, todos os fins de semana, durante o presente ano lectivo. ----

À despesa prevista com este encargo é de aproximadamente €1.441.60.-

À consideração superior-----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto-----

(Dra. Lúcia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.10.12-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES, PARA O TRANSPORTE DA JOVEM ISABEL CRISTINA ALVES DUARTE FERNANDES. INFORMAÇÃO N.º 411/DED/2007 DE 07/10/12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

À semelhança de anos lectivos anteriores, a Santa Casa da Misericórdia de Chaves vem, através do ofício nº244/08/GAS, em anexo, solicitar um apoio para o transporte da jovem Isabel Cristina Alves Duarte Fernandes, deficiente mental que frequenta o Centro de Educação especial de Bragança, em virtude de no Concelho de Chaves não existir um Centro de Educação Especial adequado ao apoio de que a jovem necessita. -----

Considerando que a referida jovem, desloca-se entre Chaves e Rebordelo, local onde se efectua o transbordo para a carrinha do referido Centro, à segunda - feira e no regresso à sexta - feira para passar o fim de semana com a família; -----

Considerando que o transporte é efectuado pelo seu pai António Júlio Duarte Fernandes, dadas as características da sua deficiência; -----

Considerando que há já vários anos esta jovem frequenta este Centro e se encontra bem integrada; -----

Considerando que não existe circuito especial de transportes escolares no percurso necessário e a Isabel Cristina não tem condições para utilizar transporte público; -----

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do nº4 do artigo 64 da Lei nº5-A/2003 de 11 de Janeiro, propõe-se a V. Exa, a atribuição à Santa Casa da Misericórdia da verba de €600.00 (seiscentos euros) destinada a garantir o apoio social à família, durante o corrente ano lectivo. -----

À consideração superior, -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----
(Dra. Lídia Pinto) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.10.12-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES PARA O TRANSPORTE DE DEFICIENTES DO CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO N.º 413/DED/07 DE 2007/10/15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

A Associação Flor do Tâmega é uma Instituição de Solidariedade Social que desenvolve actividades de apoio social aos deficientes do Concelho de Chaves. -----

A mencionada Associação, através do fax em anexo, vem solicitar a renovação do Protocolo existente com a Câmara Municipal de Chaves para a comparticipação financeira no transporte dos seus utentes, referente ao ano lectivo 2007/2008; -----

Considerando que a referida Associação manifesta interesse em transportar os utentes que residem nas localidades de Soutelinho da Raia, Castelões, Soutelo Couto de Ervededo, Vilarinho da Raia, Outeiro Seco, Vilar de Nantes, Traslar, Aregos, Bairro Verde, Bustelo, Selhariz, S. Pedro de Agostem, Madalena e Curalha, para a sua sede, situada na Quinta da Trindade, Lote 58, loja 1 e 2, em Chaves; -----

Considerando que o valor global previsto para a realização deste transporte, durante o ano lectivo 2007/2008, se situa na ordem dos € 16.000.00 (dezassex mil euros); -----

Considerando que para a concretização do transporte dos seus utentes, esta Associação não dispõe dos recursos financeiros necessários para suportar as despesas decorrentes com essas viagens; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: --

a) À semelhança de anos anteriores e tendo em vista continuar a apoiar o transporte dos deficientes das localidades atrás mencionadas, que frequentam a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes do Alto Tâmega, que se celebre um Protocolo entre esta Associação e a Câmara Municipal de Chaves, no valor de € 16.000.00 (dezassex mil euros); -----

b) Para apreciação, aprovação e assinatura, anexa-se minuta do respectivo protocolo, que já mereceu a concordância da Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes; -----

c) Caso esta proposta seja aprovada, que seja desde já legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves; -----

d) A presente despesa tem cabimento através da seguinte rubrica orçamental: 04.07.01. -----

À consideração superior -----

A Chefe de Divisão de Educação e Desporto -----

Dra. Lídia Pinto -----

Em anexo: Minuta de Protocolo -----

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO FLOR DO TÂMEGA DE APOIO A DEFICIENTES -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 501205551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

A Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes, neste acto legalmente representado pelo Director, Prof. Carlos Manuel Pires dos Santos, 2º outorgante deste protocolo, e adiante designado por AFTAD; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte protocolo: -----

Cláusula 1ª -----

(Objecto) -----

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista ao Apoio Social no transporte dos deficientes do Concelho de Chaves que frequentam aquela Associação; -----

Cláusula 2ª -----
(Das obrigações das partes signatárias) -----

1. No âmbito da execução do presente protocolo, a C.M.C., obriga-se a: -----

a) Apoiar o transporte dos utentes da referida Associação através da Rede de Transportes Escolares - Circuitos Especiais; -----

b) Conceder um subsídio mensal no valor de €1.600.00 (mil e seiscentos euros), para apoiar o transporte dos utentes das localidades de Soutelinho da Raia, Castelões, Soutelo, Couto de Ervededo, Vilarinho da Raia, Outeiro Seco, Vilar de Nantes, Traslar, Aregos, Bairro Verde, Bustelo, Selhariz, S. Pedro de Agostem, Madalena e Curalha, para a Sede da AFTAD; -----

2. No âmbito da execução do presente protocolo, a AFTAD, obriga-se a: -----

a) Fornecer à C.M.C. atempadamente todos os elementos necessários, à boa execução do referido nas alíneas a) e b), do ponto nº 1, para os reajustes necessários. -----

Cláusula 3ª -----
(Da responsabilidade) -----

A realização do circuito mencionado na alínea b) do ponto nº1, é da responsabilidade da AFTAD. -----

Cláusula 4ª -----
(Prazo de vigência) -----

1. O presente protocolo tem a duração de dez meses, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2007 e enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições do transporte, poderá ainda ser revisto por incumprimento de uma das partes ou por alterações acordadas como necessário. -----

Chaves, de Outubro de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal De Chaves-----

(Dr. João Gonçalves M. Batista) -----

O Director da AFTAD -----

(Prof. Carlos Manuel P. Santos) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.10.15. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Sr. Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

ACÇÃO SOCIAL:

**1. ALARGAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS. -
PROGRAMA REDE SOCIAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N. 415/DAS/07. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. Introdução -----

As fortes mutações a que as sociedades actuais se encontram expostas, reflexo das alterações demográficas, sociais, ambientais, económicas e tecnológicas, têm contribuído para o agravamento das clivagens sociais com repercussões no aumento da taxa de desemprego, bem como no acentuado crescimento da faixa etária acima dos 65 anos de idade. -----

Ciente da especificidade dos problemas sociais da população, os sucessivos Governos têm criado Programas, Medidas e Projectos que, no seu conjunto e de forma articulada, pretendem dar resposta à especificidade das necessidades de pessoas e grupos de indivíduos com elevado déficit de protecção e inclusão social, como seja o caso da população idosa, em especial a que reside em meios rurais. A prática de uma agricultura fortemente ligada à subsistência, a par de reduzidas pensões, tem contribuído para manter uma linha de continuidade nas condições geradoras de pobreza. -----

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97 de 23 de Outubro foi criado o Programa Rede Social que, mediante um trabalho de parceria alargado, incidindo na planificação estratégica da intervenção social local, pudesse aportar relevantes sinergias ao combate da pobreza e exclusão social. -----

A estratégia de acção e intervenção, sustenta-se na mobilização do conjunto da comunidade Concelhia, com vista a edificar um processo de planeamento estratégico de desenvolvimento social do território, criando, deste modo, um instrumento de gestão congregador de todas as iniciativas e medidas de política social. -----

O lançamento e execução de um vasto conjunto de medidas de intervenção social, necessárias ao equilíbrio e sustentabilidade do desenvolvimento harmonioso de qualquer território, requer a adopção de mecanismos de articulação que permitam, simultaneamente, potenciar e rentabilizar os recursos existentes na expectativa de assim elevar o desempenho das políticas sociais. -----

Ciente deste importante instrumento de gestão, a Câmara Municipal de Chaves entendeu, no pretérito ano de 2003, proceder à instrução de um processo de candidatura ao Programa de Apoio à Implementação da Rede Social no Concelho. -----

Em Março de 2004, o Instituto de Solidariedade e Segurança Social, notificou esta Câmara da decisão de aprovação e termo de aceitação do processo de candidatura à Implementação da Rede Social no Concelho de Chaves. -----

Nos anos de 2004 e 2005, o Programa em apreço conduziu um vasto conjunto de acções, entre as quais se realça a constituição do Conselho Local de Acção Social (CLAS), responsável, através do seu núcleo executivo, pela elaboração do Diagnóstico Social do Concelho, apresentado publicamente a toda a comunidade e parceiros em Dezembro de 2005. -----

Em Junho de 2006, o mesmo grupo de trabalho apresentou o Plano de Desenvolvimento Social e respectivo Plano de Acção, devidamente aprovado pelo CLAS, concretizando-se, assim, um importante

instrumento orientador da estratégia de desenvolvimento social para o Concelho de Chaves. -----
 Refira-se que, algumas acções como o Programa de Promoção de Saúde junto da população rural do Concelho, o alargamento da prática de desporto sénior às comunidades rurais, reflectem o empenho depositado por este Município no cumprimento dos princípios orientadores do Plano de Desenvolvimento Social (PDS), cuja execução prática, conta já com provas dadas da sua eficiência. A criação da Associação Chaves Social, a implementação do Centro Sócio-Formativo "Deolinda dos Santos", em Rebordondo, o Clube Infante Juvenil de Chaves, no Bairro dos Aregos, a progressiva eliminação das barreiras arquitectónicas no tecido urbano, a instalação e pleno funcionamento do projecto Inserção/Reinserção na Vida Activa (UNIVA), o Serviço Municipal de Psicologia, o Programa Vida-Emprego, a criação do Conselho Municipal de Juventude, o alargamento da Acção Social Escolar, o apoio à família, através de programas variados, como o das Férias Desportivas e Ocupação de Tempos Livres (OTL), bem como as acções no âmbito da C.P.C.J. Em fase de concretização, na dependência de instrumentos reguladores que possibilitem o enquadramento da instrução de candidaturas aos diferentes programas direccionados para a inclusão e combate à pobreza, encontram-se outros projectos que o PDS contempla. Refira-se que, o recém criado Programa Operacional de Respostas Integradas (PORI), vocacionado para a Prevenção e Combate ao Alcoolismo e Adição a Estupefacientes, veio alterar toda a estratégia de intervenção na área da toxicodependência ao congregar numa única estrutura, os distintos níveis de prevenção (primária, secundária e terciária). -----
 Assumindo-se como um Plano Territorial de combate à pobreza e exclusão social, através da optimização dos processos de planeamento, que conduzam a uma melhor distribuição dos recursos existentes, a Rede Social tenta dar cumprimento efectivo aos principais vectores de orientação inscritos no Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI) 2006-2008. -----
 Deste modo, o PNAI, num contexto nacional e a Rede Social, centrada numa vertente Territorial/Concelhia, constituem dois pilares de referência, orientadores da diversidade de intervenções requeridas no processo nacional de inclusão social. -----
 Nesta linha de orientação, refira-se, a titulo exemplificativo, que os objectivos definidos no Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social do Concelho de Chaves, em matéria de alargamento da rede de equipamentos sociais, Projecto n.º 5 (Centros Comunitários) e Projecto n.º 7 (Centros de Convívio), do Plano de Acção n.º 3, Vector de Intervenção n.º 2, vão de encontro aos objectivos pretendidos pelo PNAI 2006-2008¹. -----
 A concepção, planeamento e concretização da Rede Social deve assim reflectir os objectivos pretendidos no PNAI. -----

II. Proposta -----

Neste contexto e em face aos princípios orientadores da estratégia de desenvolvimento social do Concelho de Chaves, definidos no Plano de Desenvolvimento Social e que reflectem a estratégia global inscrita no PNAI 2006-2008, levo ao conhecimento do Executivo Municipal, em anexo à presente informação, o projecto da Rede Social

¹ Foram definidos como objectivos de intervenção para a população idosa o aumento das respostas sociais mediante a criação de novos equipamentos e lugares. -----

de Chaves, aprovado em sede de CLAS no pretérito mês de Junho/06, como instrumento de Desenvolvimento Social Concelhio, através da valorização dos contributos e do potencial de parcerias institucionais e estratégicas, no sentido da inversão das situações de pobreza e exclusão latentes e emergentes no Concelho de Chaves. -
 À consideração Superior -----
 O Técnico Superior de Serviço Social -----
 Aureliano Morais -----
 A Técnica Superior de Sociologia -----
 Sandra Sarmento -----

Em Anexo: Quadro Síntese do PDS (Eixo de Desenvolvimento: Articulação Institucional); -----
 Mapa de equipamentos para a população idosa. -----

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PDS) - Chaves-----

QUADRO SÍNTESE-----

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-----

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS
Rede Social: Parcerias	DINAMIZAÇÃO DA REDE SOCIAL	Sensibilizar e tornar efectiva a participação dos parceiros no PDS	Nº 1: Promoção do Desenvolvimento Social Local	Divulgar o PDS Consolidar o trabalho do CLAS Apoiar a operacionalização das CSF Integrar o Programa da Rede Social nas políticas sociais ao nível autárquico

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: GRUPOS SOCIALMENTE VUNERÁVEIS-----

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS
I Cidadania e participação social	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Obter a cooperação de parceiros estratégicos no conhecimento dos fenómenos de exclusão social Delinear as medidas preventivas e pró - activas	Nº 2: Observatório Social	Acompanhar a evolução de fenómenos específicos Promover formas eficazes de prevenção e combate

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: GRUPOS SOCIALMENTE VUNERÁVEIS (Continuação)

--	--	--	--	--

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS
I Cidadania e participação social (Cont.)	ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL (Cont.)	Reforçar o tecido associativo	Nº 3: Associação Chaves Social	<p>Conferir sustentabilidade técnica à concretização do PDS;</p> <p>Apoiar tecnicamente os projectos a implementar em zonas não abrangidas por IPSS.</p>
II Idosos	REDUZIR OS FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS A FENÓMENOS DE EXCLUSÃO E MAUS TRATOS	Contribuir para a promoção e protecção dos idosos sob baixo regime de protecção	Nº 4: Núcleo de Protecção de Idosos (NPI)	Intervir em casos de carências comprovadamente por negligência e maus tratos.
	REFORÇAR OS FACTORES PROTECTORES DA SAÚDE INDIVIDUAL	Melhorar as condições de vida dos idosos	Nº5: Centros Comunitários	<p>Apoiar as famílias na prestação de cuidados aos seus idosos.</p> <p>Romper com as situações de ruptura dos idosos com o seu meio natural de vida.</p> <p>Preservar a autonomia e a ligação dos idosos aos espaços que lhe são familiares.</p>

			Nº 6:Centros de Dia	Apoiar as famílias na prestação de cuidados aos seus idosos. Preservar a autonomia e a ligação dos idosos aos espaços que lhe são familiares. Reforçar os recursos assistenciais nos idosos em situação de dependência.
			Nº 7:Centros de Convívio	Romper com situações de isolamento pessoal e social dos idosos. Apoiar os idosos na sua higiene pessoal.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: GRUPOS SOCIALMENTE VUNERÁVEIS (Continuação)

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS
III. Crianças e Jovens	DESENVOLVER COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS, FAMILIARES, SOCIAIS E EDUCATIVAS, EM MEIO NATURAL DE VIDA.	Evitar a institucionalização de menores vítimas de situações de risco	Nº 8: Acolhimento de Crianças e Jovens em Contexto Familiar	Potenciar as medidas de promoção e protecção de menores, em meio natural de vida, privilegiando a sua inserção em contexto familiar.
		Elevar o nível cognitivo e educativo de progenitoras, que vivem sós ou em famílias desestruturadas, sem apoios de rectaguarda.	Nº 9:Centro de Inter-Ajuda para Mães e Crianças em Risco	Conferir competências a mulheres e a mães vítimas de problemas de exclusão social com vista à sua autonomia financeira e inserção social.

		Expandir e diversificar o âmbito de actuação do clube infanto-juvenil de Chaves.	Nº10: Clube Infanto-juvenil de Chaves	Criar o Clube infanto - juvenil de Chaves Humanizar e dinamizar os espaços (espaço de ocupação de tempos livres, espaço de formação, infra-estruturas desportivas). Promover a integração sócio-familiar de zonas residenciais com problemas sócias e de convívio.
		Sensibilizar e fornecer orientação específica sobre problemáticas que afectam a juventude	Nº 11:Gabinete do Jovem	Identificar e cooperar na educação e orientação pedagógica sobre situações problemáticas que interferem no desenvolvimento integral do jovem.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: GRUPOS SOCIALMENTE VUNERÁVEIS (Continuação)

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS
IV População com necessidades Especiais	FAVORECER A INCLUSÃO	Favorecer a inclusão	Nº 12: Eliminação de barreiras psicossociais. Urbanísticas e arquitectónicas	Suscitar a participação da sociedade e das instituições para a eliminação da diversidade de barreiras seja nos espaços públicos, seja nos espaços privados.

		Garantir a retaguarda de cariz psicossocial, e promover condições de reabilitação e integração social deste grupo.	Nº13: Associação dos Familiares e Amigos do doente Mental	Criar condições para um melhor apoio psicossocial aos doentes mentais e suas famílias.
		Dotar o concelho com uma estrutura física que agregue a globalidade dos apoios indispensáveis à melhoria da qualidade de vida dos deficientes.	Nº 14: Centro Multifuncional de Apoio à Deficiência	Apoiar as famílias na prestação de cuidados aos seus deficientes. Criar condições para a inserção social e profissional do deficiente. Fornecer apoios específicos no campo da reabilitação.
		Apoiar as famílias, no mundo rural, na prestação de cuidados aos seus deficientes.	Nº 15:Apoio itinerante a pessoas portadoras de deficiência	Apoiar a manutenção do deficiente no seu meio natural de vida e contribuir para que lhe sejam prestados os cuidados primários de saúde.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO: GRUPOS SOCIALMENTE VUNERÁVEIS (Continuação)

EIXO DE INTERVENÇÃO	PLANO DE ACÇÃO	FINALIDADE	PROJECTO	OBJECTIVOS

V. Problemáticas específicas da Comunidade	INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS EM SITUAÇÕES CRÍTICAS ESPECÍFICAS	Travar a progressão do alcooolismo e da toxicodependência	Nº 16: Prevenção do Alcooolismo e Toxicodepen dência	Desenvolver um trabalho interinstitucional na erradicação dessas problemáticas. Educar para a não adicção de substâncias tóxicas que geram dependência
		Reduzir o desemprego	Nº 17:Inserção /Reinserção na Vida Activa	Contribuir para a redução do desemprego, privilegiando a formação e desenvolvendo o mercado social de emprego.
		Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade dos estratos sociais mais carençados.	Nº 18: Apoio ao Realojament o de Pessoas e Famílias Socialmente Desfavoreci das	Suprir as carências habitacionais em indivíduos e famílias de baixos rendimentos económicos, através de mecanismos alternativos aos chamados bairros sociais.
		Combater a fome	Nº 19: Banco Alimentar	Fornecer bens alimentares essenciais em situações de subsistência precárias.

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.10.12. -----

Visto. À consideração da Sra. Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2007.10.15. -----

Visto. À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Relativamente ao mapa de distribuição de equipamentos sociais, somos de opinião que as Freguesias de Aguas Frias, Nogueira da

Montanha e áreas envolventes, deveriam ser contempladas com a previsão de Centros Comunitários. -----
 Mas, mais do que aprovar um estudo técnico, compete à Câmara definir planos de apoio, financiamento e prazos, bem como celebrar os necessários protocolos com vista à real e efectiva implementação e funcionamento desta Rede de Centros, no mais curto espaço de tempo."-----

2. ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO A MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA ARAÚJO - INFORMAÇÃO N.º 404/DSC/DAS/07 DE 07.10.09. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 O Instituto de Segurança Social de Vila Real, vem através do ofício em anexo, solicitar o realojamento em Bairro Social, de Maria da Conceição Costa Araújo, natural de Chaves, que se encontra internada em Ílhavo, desde Maio de 2006, no Lar Divino Salvador - Instituição de apoio a mães com crianças em risco, uma vez que o Tribunal Judicial de Chaves deu ordem para retirar a filha recém nascida, por se tratar de uma criança em risco. -----
 Esta jovem de 29 anos é solteira e tem 4 filhos, a filha, de 18 meses, encontra-se com ela na referida instituição e os outros em Instituições em Vila Real. -----
 Anteriormente residiam no Bairro Social dos Aregos, Bloco 12 - 2.º Dto., com a mãe Mercedes da Silva Costa (inquilina) e o padrasto. --
 Entretanto a mãe faleceu em Dezembro/2006 e o padrasto, passado algum tempo deixou de habitar a casa. -----
 Através de algumas diligências levadas a cabo por este serviço, o mesmo procedeu à entrega da casa. -----
 Assim, considerando o relatório social da Segurança Social e o conhecimento pessoal de toda a problemática que tem envolvido esta família desde o seu realojamento em 1999; -----
 Considerando que a decisão do Tribunal sobre a saída da Instituição, da Maria da Conceição e da sua filha, passa pela garantia da resolução do problema habitacional; -----
 Considerando que as chaves da casa da qual a mãe foi inquilina se encontram já nestes serviços. -----
 Assim, tomo a liberdade de sugerir a V.ª Exa. a atribuição da referida habitação ao agregado familiar de Maria da Conceição Costa Araújo. -----
 A renda a pagar deverá ser fixada em 5,00 € e o preço técnico em 260,85 €, de acordo com a legislação em vigor. -----
 À consideração de V.ª Exa. -----
 A Técnica Superior de Serviço Social, -----
 (Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.10.10 -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Sra. Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2007.10.15. -----

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ.T. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA ENG. MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO

**TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES
SUBDELEGADOS.**-----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3.6. PEDIDO DE LOTEAMENTO - RECEPÇÃO DE PARECER DA EDP, DISTRIBUIÇÃO
- ANTEROS EMPREITADAS, S.A. - SITO NO LUGAR DE TRÁS DO CALVÁRIO OU
VALES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES -
INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA
CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 2007.09.21.**-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

1-INTRODUÇÃO-----

A sociedade anónima Anteros Empreitadas, promotora da presente operação de loteamento, através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 18374, em 29-11-2006, solicitou a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2003, emitido em 08-11-2006.

2- PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO---

2.1- Em reunião de Câmara de 26-04-2007, com base na informação técnica de 11-04-2007, foi deliberado pelo Executivo:-----

-Receber provisoriamente as obras de urbanização inerentes à execução dos arruamentos, à rede de abastecimento de água, à rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, deposição de resíduos sólidos, sinalização horizontal e vertical e telecomunicações, orçadas no montante de 214 197,86 €.-----

-Reduzir o valor da caução referente aos trabalhos de valorização paisagística executados e rede de distribuição de gás, orçados nos montantes de 6 420,00 € e de 7 600,00 €, respectivamente.-----

2.2- Para efeitos da eventual recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, foi solicitado o respectivo parecer à EDP-Distribuição através do n/ ofício n.º 10954, com a referência 406/DOTPU/2006, datado de 14-12-2006.-----

2.3- Em 16-04-2007, sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 5275, com a referência - Carta 389/07/TMPC, a EDP comunica-nos que as infra-estruturas eléctricas não são passíveis de serem recebidas provisoriamente em virtude de não se encontrarem totalmente concluídas.-----

2.4-Em 22-05-2006, sob o ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 7064, a promotora solicitou pela segunda vez a recepção provisória das obras de urbanização.-----

2.5-No dia 26-06-2007, foi realizada nova² vistoria técnica às obras de Valorização Paisagística e à Praceta desta operação de loteamento, pela comissão de vistorias (com conhecimento da promotora), para elaboração do Auto de Recepção Provisória, constante no processo a folha n.º 994.-----

2.6- Muito recentemente, em 05-09-2007, sob o ofício registado nesta autarquia com o n.º 12526, a EDP - Distribuição informa-nos que, as infra-estruturas eléctricas realizadas no loteamento titulado pelo

² Despoletada pelo requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o n.º 7064, em 22-05-2006.-----

alvará n° 5/2003 encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente. -----

3-PROPOSTA DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1-Que, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 87° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 177/2001, de 4/6, delibere indeferir o pedido de recepção provisória das obras de Valorização Paisagística e da Praceta tituladas pelo aditamento ao alvará de loteamento n° 5/2003. -----

3.2-Que, nos termos do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, delibere receber provisoriamente as infra-estruturas eléctricas, orçadas no montante de 56 295,00 €, com base no parecer recentemente emitido pela EDP-Distribuição de 05-09-2007, constante no processo a folha n° 1011. -----

3.3-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, e de acordo com o disposto no artigo 54° do diploma legal acima referido, dever-se-á comunicar à COSEC - Companhia de Seguros de Créditos, S.A (Apólice N° 100.002.073), que o seguro-caução, poderá ser reduzido para o valor de € 48 061,54 = 0,10 x (236 730,36 + 6 420,00 + 56 295,00) + 18 117,00. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.10.03. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.10.03 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. SIMILAR DE HOTELARIA - RESTAURANTE - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES - ANTÓNIO MANUEL FERNANDES MAIA - SITO NA QUINTA DO TELHADO, LOTE 13 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2007.10.04. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente apresenta sob requerimento n°3061/07, pedido de Licença para Instalação comercial de Similar de hotelaria - Restaurante/legalização de obras efectuadas, situado na Quinta do Telhado - Lote 13, Freguesia de santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

ANTECEDENTES -----

O requerente possui licença de construção L.O. n°656/1996, emitida no dia 09/12/1996 em nome do Sr. António Manuel Fernandes Maia, destinada à construção de uma habitação uni familiar de R/C e andar, tipologia T4, com a área bruta de construção de 482,00m2; -----
Posteriormente deu entrada nesta edilidade em nome do requerente um projecto de alterações, licenciado sob o n°47/1999. As alterações

preconizadas previam ao nível do andar duas habitações do tipo T3; ao nível do rés-do-chão, um espaço destinado a garagem com dois lugares de estacionamento para as duas habitações e a área restante destinada a comércio; os lugares de estacionamento do espaço comercial foram criados no logradouro do edifício. Ao nível exterior as alterações verificam-se nos vãos praticados nas fachadas. Com este projecto de alterações não houve aumento da área de implantação nem de construção. -----

Existe também nesta edilidade, uma Certidão de propriedade horizontal datada de 2006/10/26, em consonância com a L.O. n°47/99 onde consta uma Fracção - A correspondente á área comercial, localizada no rés-do-chão e com área 143,72m²; em uma Fracção - B destinada a habitação, tipologia T3, localizada no 1° andar direito e com área bruta de 119,20m², faz parte integrante desta fracção um lugar de garagem localizado na cave e uma Fracção - C destinada a habitação, tipologia T3, localizada no 1° andar esquerdo e com área bruta de 119,14m², faz parte integrante desta fracção um lugar de garagem localizada na cave; são partes comuns logradouro exterior com área de 295,39m². -----

Consta ainda do processo agora em análise, informação do sector de Fiscalização Municipal (informação n°114/2007-zona Norte, datada de 2007/08/27), que se transcreve "que por deslocação ao local acima referenciado, constatou-se que o prédio objecto de análise possui L.O. n°656/1996, emitida no dia 09/12/1996 em nome do Sr. António Manuel Fernandes Maia, posteriormente deu entrada o processo de alterações licenciado ao abrigo do alvará de construção n°47/1999, emitida no dia 27/01/1999 também em nome do requerente. Em 20/07/2007 foi apresentado para o mesmo edifício um projecto de instalação de um similar de hotelaria - Restaurante, no mesmo nome, cujo processo está em fase de tramitação, aguardando pareceres de várias entidades e cujas obras referentes a esse processo já se encontram concluídas, acontecendo o mesmo em relação ás rampas de acesso aos lugares de estacionamento", como se pode ainda verificar pelas fotografias agora apenas ao processo. -----

ANÁLISE DO PROCESSO E PARECER -----

1. Em virtude do projecto licenciado sob a L.O. n°656/1996 e posterior projecto de alterações, licenciado sob o n°47/1999 não contemplarem a obra levada a efeito em desconformidade com o preceituado nos referidos alvarás, o requerente veio por este meio proceder à legalização das alterações (regularização das obras), bem como à instalação comercial de Similar de hotelaria - Restaurante. -
2. Pelo exposto, as alterações propostas dizem respeito à construção da cave (legalização), para tal foi necessário a execução de fundações, a elevação de paredes estruturais de suporte e laje de pavimento, bem como construção de escadas interiores de acesso ao rés-do-chão, ficando a cave com a seguinte disposição: dois espaços destinados a arrumos, uma despensa de dia, um vestiário, instalações sanitárias, armazém e um garagem destinada a dois lugares de estacionamento. -----

Ao nível do R/C, foi efectuada fecho de um pequeno vão; alteração da compartimentação interior. Foi proposta uma modificação na definição do espaço interior, havendo para o efeito necessidade de demolição e elevação de paredes divisórias, ficando o piso com a seguinte distribuição: zona de atendimento, zona de serviço, instalações sanitárias separadas por sexos, uma instalação sanitária para

deficientes e instalação sanitária e vestiário de pessoal, cozinha, depósito de vasilhame e despensa, escadas de acesso ao 1º andar; --- Ao nível do 1º andar não se verificaram alterações. -----

3. Com as alterações propostas verifica-se aumento da área de construção em cave, mas estando este piso previsto no loteamento da Quinta do Telhado onde se insere, bem como vão ao encontro com disposto no art. 9³ do Regulamento do PDM. Salva guarde-se no entanto que na rectificação da propriedade horizontal que a área da referida cave não venham a constituir-se, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, em fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas. -----

4. Foi enviado o projecto de Instalação à Delegação de Saúde e à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). Estas entidades emitiram conveniente parecer, nomeadamente a Delegação de Saúde - Favorável condicionado em 2007/08/30, o qual se deve dar conhecimento ao requerente e ao Director técnico da obra para cumprimento em obra e Autoridade Nacional de Protecção Civil - Favorável condicionado em 2007/09/12, o qual se deve igualmente dar conhecimento ao requerente e ao Director técnico da obra para cumprimento em obra; -----

5. O projecto de Instalação cumpre o especificado no Novo regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas - DL n° 234/2007, de 19 de Junho para a instalação comercial de Similar de hotelaria - Restaurante; -----

6. O projecto de alterações (legalização) /Instalação está instruído de acordo com o Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção final que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 177/01 de 4 de Junho, o

³ Artigo 9º - Índice de construção -----
A edificabilidade máxima em lotes ou quaisquer parcelas de terreno é determinada pelo índice de construção atribuído à classe ou categoria de espaços em que se localizem, nos termos dos números seguintes: -----

1) O índice de construção, abreviadamente designado por Ic, é o quociente, expresso em metros quadrados por metro quadrado, entre a área bruta total dos pavimentos das construções existentes e edificáveis numa porção de terreno e a área desse mesmo terreno; ---

2) A edificabilidade máxima admissível para um lote ou parcela de terreno calcula-se multiplicando a sua área pelo índice de construção especificamente atribuído à classe ou categoria de espaços em que o referido lote ou parcela se localizarem; -----

3) A edificabilidade que, nos termos dos números anteriores, vier a ser autorizada para um lote ou parcela engloba a totalidade das respectivas áreas edificadas e a edificar, incluindo eventuais anexos dos edifícios principais, com as seguintes excepções: -----

a) As áreas destinadas a estacionamento, mesmo quando inseridas no perímetro edificado, salvo quando forem adstritas a edifícios de habitação unifamiliar ou destinadas predominantemente à recolha ou estacionamento de veículos, oficina de reparação ou estação de serviço, casos em que tais áreas se mantêm englobadas no cálculo da edificabilidade máxima admissível; -----

b) As áreas de cave de edifícios destinadas a arrecadações adstritas a habitações, desde que se trate de edifício com componente de habitação colectiva e as referidas áreas não venham a constituir-se, ao abrigo do regime de propriedade horizontal, em fracções autónomas comercializáveis separadamente das habitações a que ficam adstritas.

pedido formulado insere-se nas especificações da alínea c) do ponto 3, art. 4º do referido diploma, estando deste modo sujeito a autorização administrativa; -----

7. O processo cumpre o especificado no art. 12 da portaria 1110/2001. -----

8. É proposta um aumento de área de construção de 234,00m². -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura e especialidades, com excepção do projecto de estabilidade em que o mesmo deverá incluir o projecto de escavação e contenção periférica, referentes às alterações (legalização) /instalação, apresentado sob requerimento nº3061/07. -----

Todas as infra-estruturas urbanísticas já realizadas, de acordo com o loteamento deverão ser mantidas em bom estado. Quaisquer estragos causados nas mesmas da responsabilidade anteriormente de acordo com o expresso no art. 86, ponto 1 do DL555/99 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

Em conformidade com o previsto pelo 4º parágrafo, do art. 20, do Dec.-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, o requerente dispõe de um prazo de um ano para apresentar nestes serviços os elementos constantes do nº 1 do art. 3 da Portaria 1105/01, para que se possa emitir o respectivo alvará de autorização de construção, nomeadamente: -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de Segurança e Saúde; -----

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.10.04. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.10.04 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PAROQUIAL - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - CENTRO SOCIAL SR. DOS AFLITOS - TRAVANCAS - SITO NA RUA DIREITA, EM TRAVANCAS, FREGUESIA DE TRAVANCAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.10.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Os projectos de especialidades, referentes às alterações, encontram-se em condições de merecer parecer favorável, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

O requerente poderá levantar a respectiva licença, dando cumprimento ao expresso no nr.1 do artigo 76 do Dec-Lei 555/99, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 177/01, o requerente tem um ano

para apresentar nestes serviços e se possa emitir a respectiva licença de construção, os elementos previstos no ponto 1 do nr.3 da Portaria nr. 1105/01, nomeadamente: -----

1 - O pedido de emissão de alvará de licenciamento ou de autorização de obras de edificação deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei N.º 100/1997, de 13 de Setembro; -----
- c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra; -----
- d) Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- f) Plano de segurança e saúde. -----

O requerente que deverá apresentar cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, conforme o disposto no n.º4 do art.º.80⁴ do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, bem como o projecto de edificação em causa não se encontra abrangido pelas excepções previstas no art.º9⁵ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

Informa-se que o alvará de licença de construção n.º 287/03 se encontra caducado. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.10.08. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

⁴ Artigo 80º - Início dos trabalhos -----

4 - No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) e d) do N.º 2 e c) e d) do N.º 3 do artigo 4º deve o promotor da obra apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades salvo nos casos de escassa relevância urbanística em que tal seja dispensado por regulamento municipal. --

⁵ Artigo 9.º - Dispensa do projecto de execução de arquitectura e das especialidades -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações, são dispensados de apresentação de projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades, os seguintes casos de escassa relevância urbanística enunciados de forma exemplificativa: -----

- a) Habitações unifamiliares; -----
- b) Habitações bifamiliares; -----
- c) Todas as edificações de apoio às actividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais, previstas no artigo 36.º do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor neste concelho. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. SEDE DA LIGA DOS COMBATENTES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°06/DE/2007. -
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição n°06/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, João Manuel da Silva Teixeira, no valor de 714,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 15/10/2007. --
Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 714,00 €, (Setecentos e catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. PAVIMENTAÇÃO DA E.M. ARGEMIL A SÃO VICENTE DA RAIA - TROÇO 1. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação n°267/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Para conhecimento e respectiva aprovação, e de acordo com o solicitado superiormente, apresenta-se em anexo o projecto de execução da obra de "Pavimentação da E.M. Argemil a São Vicente da Raia - Troço 1", com o objectivo de se dar inicio ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

O presente projecto contempla o melhoramento da estrada de ligação entre Argemil da Raia e o Pontão sobre e rio Mousse, que se encontra em mau estado de conservação. Tendo o Exército procedido recentemente á rectificação do traçado existente (alargamento da plataforma e correcção de curvas), pretende-se com o presente projecto proceder á pavimentação, drenagem e sinalização da referida Estrada Municipal. -----

O valor base do orçamento deste projecto está estimado em 135.410,00 Euros (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo, 3.3.1-MC/07010408/0928/2004/44. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

- b) Que a modalidade a adoptar seja por série de preços, uma vez que se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja feita em função do trabalho realizado mensalmente; -----
- c) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D.L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base do projecto seja o Concurso Público; -----
- d) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 135.410,00 Euros; -----
- e) Que o prazo de execução da empreitada seja de 120 dias; -----
- f) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----
- g) A aprovação do projecto de execução, em anexo. -----
- h) A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----

Mais se solicita e informa que, por lapso, não foi elaborada informação para a constituição das comissões responsáveis pela condução dos respectivos procedimentos concursais, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 60º do Decreto Lei nº 59/99, de 2 de Março, e como é do conhecimento geral e de acordo com o previsto no nº 1, artigo 60º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 Março, a responsabilidade pela condução dos respectivos procedimentos concursais, encontra-se atribuída a duas comissões: -----

- Comissão de Abertura de Concurso -----
- Comissão de Análise das Propostas -----

Neste contexto, e dando cumprimento ao estipulado nos nº 2 e 3, artigo 60º, do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação das referidas comissões, com a composição a seguir indicada: -----

Comissão de Abertura de Concurso: -----

Presidente: -----

- Marcelo Caetano Martins Delgado -----

Vogais: -----

1º Vogal Efectivo -----

- Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues -----

2º Vogal Efectivo -----

- Artur Lopes Baltazar -----

Suplentes: -----

- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

- Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias -----

- Rodrigo Alberto Lopes Moreira -----

Comissão de Análise de Propostas: -----

Presidente: -----

- José António Teixeira Fernandes Carneiro -----

Vogais: -----

1º Vogal Efectivo -----

- Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra -----

2º Vogal Efectivo -----

- Maria Madalena de Sousa Durão Branco -----

Suplentes: -----

- Artur Lopes Baltazar -----

- José Luis de Figueiredo Araújo -----

- Abel Teixeira Peixoto -----

- Carlos Delmar Emiliano Martins Fernandes -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 10 de Outubro de 2007. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 10/10/2007. --
 Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.15. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - 2ª FASE - TROÇOS 1 E 2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRA. -----

Foi presente a informação nº273/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade às Vias de Ligação à Fronteira - 2.ª Fase - Troços 1 e 2". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária, do dia 11 de Agosto de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no 1.º dia do mês de Setembro de 2006. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 726.012,70€ (Setecentos e vinte e seis mil, doze euros e setenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 365 dias a contar da consignação dos trabalhos. -----

5. Em virtude de, na altura do início dos trabalhos, não estarem disponíveis todos os terrenos necessários para que a obra se pudesse desenvolver, foi feita uma consignação inicial, no dia 2 de Outubro de 2006. -----

Houve, no entanto atrasos nas negociações que implicaram que ainda houvesse mais duas consignações parciais, nos dias, respectivamente, 14 de Maio de 2007 e 6 de Julho de 2007. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

O adjudicatário apresentou, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral desta autarquia com o número 10357 em 23 de Julho de 2007, alteração ao plano de trabalhos de acordo com a última consignação parcial dos trabalhos do troço 1. -----

C - Da Proposta -----

Feita a análise do plano de trabalhos entregue, cumpro-me informar que o mesmo se encontra de acordo com o artigo 159 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e com o estipulado no caderno de Encargos, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Os Autos de Medição de trabalhos serão elaborados mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas. -----
Chaves 12 de Outubro de 2007 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/10/2007.

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 10/10/2007. --

Face ao descrito, propõe-se a aprovação do plano apresentado. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA A VIDAGO. SISTEMA ELEVATÓRIA DA CAPTAÇÃO DE VILARINHO DAS PARANHEIRAS. LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO. -----

Foi presente a informação nº30/Domasu/2007, do Director de Departamento, Eng. António Carneiro, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves, por deliberação camarária, de 25 de Julho de 2000, procedeu ao Concurso Limitado sem Apresentação de Candidaturas, para a realização das obras de "Abastecimento de Água a Vidago. Sistema Elevatório da Captação de Vilarinho das Paranheiras". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 03 de Outubro de 2000, o Município de Chaves adjudicou à firma "Perfil, Fundações e Hidrogeologia, Lda" a execução das referidas obras. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de Dezembro de 2000. --

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, foi fixado em 45.985,76 € (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 45 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. A empreitada decorreu a cargo da então Divisão de Serviços Económicos e Abastecimento Público, tendo a correspondente recepção provisória sido celebrada a 30 de Setembro de 2002. -----

2. Tendo este Departamento elaborado o Auto de Recepção Definitivo da empreitada no dia 09 de Outubro de 2007, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não vê este Departamento qualquer inconveniente do reembolso à firma, Perfil, Fundações e

Hidrogeologia, Lda, do montante de 2.299,29 euros (Dois mil duzentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos), de acordo com o ponto 1 do artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----

C - Da proposta -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa, pelo montante de € 2.299,29 (Dois mil, duzentos e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos), respeitante aos valores retidos no seguinte auto: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	2.299,29
TOTAL	2.299,29

b) Libertar a Garantia Bancária nº320-02-0508936 e nº320-02-0544148, emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A, no valor de 2.299,29 Euros, e 1.015,87 Euros respectivamente, apresentadas pelo bom cumprimento do contrato. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 71º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. -----
Chaves, 10 de Outubro de 2007. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.10.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

1. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - PRÉDIO RÚSTICO - SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. - "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES" - VENDEDOR: CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA COSTA. PROPOSTA N.º 103/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Nos termos do disposto na alínea n), do nº1, do artigo 13º, sob a epígrafe "Atribuições dos Municípios", da Lei nº 159/99, de 18 de Setembro que estabelece o quadro de transferências de atribuições para as autarquias locais os município dispõem, entre outras, de atribuições na área da promoção do desenvolvimento; -----

2. As atribuições acima mencionadas concretizam-se, entre outras, na competência dos órgãos municipais positivada na alínea o), do nº1, do Artigo 28º, do retrocitado diploma legal, isto é, em "Participar em programas de incentivo à fixação de empresas". -----

3. No âmbito da política prosseguida pelo executivo camarário, na área do desenvolvimento, quer económico quer social, encontra-se o "Pacto de desenvolvimento económico do Alto Tâmega", que dentro de um conjunto de investimentos, acolhem, entre outros, a construção do "Parque de Actividades de Chaves" e os acessos de ligação àquela área de localização empresarial. -----

É neste contexto que devem ser enquadradas as negociações institucionalmente entabuladas pelo Município junto do Sr. Francisco António de Oliveira, legal representante do respectivo proprietário **César Augusto Oliveira da Costa**, com vista à, eventual, aquisição de um prédio rústico situado no lugar de Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, zona previamente definida para a localização daquelas infra-estruturas empresariais que irão ser alvo de ampliação, com a seguinte caracterização: -----

- Artigo 2731/Rústico -----
Freguesia: Outeiro Seco -----
Situação: Campo Queimado -----
Descrição: Pinhal -----
Área: 1490 m2 -----

II - DAS CONDIÇÕES NEGOCIAIS ACORDADAS -----

Dos contactos e diligências pré-contratuais estabelecidos com o proprietário do imóvel identificado - César Augusto Oliveira da Costa -, foram acordadas as seguintes condições negociais, viabilizadoras da sua aquisição por parte deste Município, as quais tiveram por base a avaliação de terrenos, com composição semelhante, efectuada por perito de lista oficial, para a aquisição das parcelas de terreno necessária à execução do " Parque de Actividades de Chaves", a saber: -----

a) O valor global da aquisição do imóvel, acordado, com o respectivo proprietário, através da proposta comercial, registada nos serviços administrativos municipais sob o nº 2924, no passado dia 17 de Fevereiro de 2006, é de € 2 836,70 (dois mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos); -----

b) O pagamento do preço do dito imóvel - prédio rústico - será integralmente liquidado no acto da celebração da respectiva escritura de compra e venda. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a aquisição, para o domínio privado da Autarquia, do imóvel - prédio rústico - supra identificado, situado no lugar de Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 2731º, ao respectivo proprietário; ---

b) Que o valor global da aquisição seja de € 2 836,70 (dois mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta cêntimos); -----

c) O pagamento do preço do dito imóvel será integralmente realizado no acto da celebração da escritura de compra e venda, a qual deverá ser outorgada no Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas todas as formalidades jurídico-administrativas indispensáveis para o efeito, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar no respectivo contrato;-

d) A presente aquisição será suportada através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira da autarquia para 2005, devidamente aprovados: Classificação económica: 07010401 - Projecto/Acção 414; -----

e) Por fim, tendo por referência o valor acordado para a aquisição do aludido imóvel, a presente decisão administrativa não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo do Município, à luz do disposto na alínea i), do nº2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 12 de Outubro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2. OBRA PÚBLICA "LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA - II FASE - TROÇOS 1 E 2". - AQUISIÇÃO PELA VIA DO DIREITO PRIVADO, DAS PARCELAS N.OS. 2 E 3. PROPRIETÁRIA: CARMINDA SOBREIRA CHAVES MOURÃO, REPRESENTADA POR EDGAR JESUS DA SILVA. PROPOSTA N.º 106/GAPV/07. ---

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

O executivo camarário tomou nova resolução de requerer a declaração de utilidade pública - DUP -, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização da obra pública "Ligação do Pólo Universitário e Laboratório da Qualidade (TECNOPOLO), às Vias de Ligação à Fronteira - 2ª Fase - Troços 1 e 2", por deliberação do passado dia 13 de Setembro de 2007. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

É neste quadro e na precedência da notificação efectuada ao procurador da proprietária das parcelas identificadas em epígrafe, com vista à sua aquisição pela via do direito privado, no âmbito da nova resolução de expropriar as parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública " Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (TECNOPOLO) às Vias de Ligação à Fronteira - II Fase - Troços 1 e 2", que Edgar Jesus da Silva, na qualidade de representante legal da proprietária, Carminda Sobreira Chaves Mourão, veio através de carta registada nos serviços administrativos

municipais com o n.º 14421, do dia 12 de Outubro do corrente ano, apresentar uma contra proposta para a aquisição, pela via do direito privado, da aludida parcela. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Artigo 11º do Código das Expropriações - C.E. - tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Autorizar a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas n.ºs 2 e 3, a desanexar dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com os Artigos, respectivamente, 1375 e 1376º, não descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, pelo valor global de €1 060,00 (mil e sessenta euros); -----

b) Que o título da aquisição - escritura pública -, seja outorgado junto do Cartório Privativo do Município, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

c) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado -; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica prevista nos instrumentos de gestão financeira em vigor: classificação económica: "MC/07010401"- PPI Acção 47/2006. -----
Chaves, 15 de Outubro de 2007. -----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. CONCURSO PÚBLICO N.º 02/SA/07 - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UMA REDE EM FIBRA ÓPTICA PARA O TRANSPORTE DE DADOS E VOZ SOBRE IP (VOIP) PARA O PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO N.º 32/S.APROV./07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Junto se remete para deliberação, o relatório final da análise de propostas do procedimento em epígrafe, elaborado pelo júri do concurso, que aponta para a adjudicação do presente procedimento à empresa BULL PORTUGUESA, pelo valor de 150.967,12 (cento e cinquenta

mil, novecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos), IVA não incluído. -----
Chaves, 12 de Outubro de 2007 -----
O Chefe de Secção -----
(Susana Borges) -----

RELATÓRIO DEFINITIVO -----

Assunto: Concurso Público nº 02/SA/07 - Fornecimento, instalação e configuração de uma rede em fibra óptica para o transporte de dados e voz sobre IP (VOIP) para o Parque Empresarial de Chaves. -----

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, pelas onze horas, reuniu o júri designado para o presente procedimento, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Na ausência do Presidente, o 1º Vogal: Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral; -----

- 2º Vogal: Eng. João Carlos Rodrigues da Rocha, Coordenador da Divisão de Sistemas de Informação; -----

- 1º Vogal Suplente: Dr. Luís Manuel de Brito Fernandes, Técnico de Informática da Divisão de Sistemas de Informação. -----

Com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar - sentido de adjudicação -, no sentido de permitir a prática do acto adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. -----

No pretérito dia 21 de Setembro, o júri procedeu à análise das propostas admitidas ao Concurso Público nº 02/SA/07 e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: -----

1º - Bull Portuguesa - Computadores, Sociedade Unipessoal, Lda; ----

2º - Decsis II - Redes de Telecomunicações, Lda; -----

3º - Redislogar (Portugal) - Artigos Eléctricos, S.A; -----

4º - Maxiglobal - Equipamentos e Serviços de Informática, Lda; ----

5º - Convex - Consultoria e Integração de Sistemas, Lda; -----

6º - Telord - Instalação de Redes de Telecomunicações, Lda. -----

Dando cumprimento à deliberação camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 19 de Julho de 2007, o Município de Chaves decidiu autorizar a abertura do procedimento e nos termos do nº 3 do art. 108º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no nº2 do art. 108º do referido diploma legal, para se pronunciarem.-----

Realizada a audiência prévia escrita, resultou que, pelo concorrente Redislogar, foi apresentada um requerimento de participação que se anexa. -----

Ponderadas as observações apresentadas pelo concorrente Redislogar, o júri deliberou o seguinte: -----

- Em relação ao ponto 4.º da contestação apresentada, a Redislogar apenas obteve 15 pontos na avaliação do sistema VoIP porque a solução proposta não cumpria os requisitos mínimos das cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente a exigência de que os servidores deveriam possuir dois processadores. Na solução proposta pela Redislogar (MCS7845H2-K9-CMA2), os servidores possuem apenas um processador; -----

- Em relação ao ponto 5.º, o Júri do Concurso bonificou a proposta da Bull Portuguesa porque apresenta como inovação técnica da solução proposta a redundância da rede de fibra óptica; -----

- Em relação ao ponto 6.º, não era factor de apreciação do mérito das propostas os encargos resultantes para as empresas aderentes ao projecto; -----

- Em relação ao ponto 7.º, os bastidores de rua propostos pela empresa classificada em 1.º lugar são adequados à instalação no exterior, e garantem o eficaz funcionamento da solução apresentada.- Pelo exposto, a petição apresentada pela Redislogar não altera o projecto de decisão do Júri de adjudicar à firma **Bull Portuguesa** - Computadores, Sociedade Unipessoal, Lda., o fornecimento do solicitado no Concurso Público n.º 02/SA/07. -----

Assim, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

a) Propor a adjudicação do fornecimento, instalação e configuração de uma rede em fibra óptica para o transporte de dados e voz sobre IP (VOIP) para o Parque Empresarial de Chaves à empresa "Bull Portuguesa" pela quantia de 150.967,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos, IVA não incluído; -----

b) Com vista à ulterior formalização do respectivo contrato escrito, que seja, simultaneamente, aprovada a respectiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho; -----

E não havendo mais nada a tratar, elaborou-se o presente relatório que vai ser assinado pelos membros do júri. -----

O júri -----
(Marcelo Delgado, Dr.) -----
(João Rocha, Eng.) -----
(Luís Brito, Dr.) -----

MINUTA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO "FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UMA REDE EM FIBRA ÓPTICA PARA O TRANSPORTE DE DADOS E VOZ SOBRE IP (VOIP) PARA O PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES". -----

No dia do mês de do ano dois mil e sete, celebram o presente contrato para execução do "fornecimento, instalação e configuração de uma rede de fibra óptica para o transporte de dados e voz sobre IP (VOIP) para o Parque Empresarial de Chaves", pelo preço total de € 150 967,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Como primeiro outorgante, o Município do Concelho de Chaves, titular do cartão de pessoa colectiva nº 501205551, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista. -----

Como segundo outorgante, BULL PORTUGUESA - Computadores, Sociedade Unipessoal, Lda., Pessoa Colectiva nº 500268134, com sede em Lisboa, na Avenida 5 de Outubro, nº 35 - 6º, 1050 - 047 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 23359, com o capital social de euros, neste acto legalmente representada por, (estado civil), natural de, concelho de, residente em, titular do Bilhete de Identidade nº, emitido em pelos S.I.C. de, NIF, na qualidade de, conforme documento em anexo. -----

Cláusula 1ª -----
Objecto -----

O presente contrato tem por objecto o fornecimento, instalação e configuração pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de uma rede em fibra óptica para o transporte de dados, voz e imagem, assim como o fornecimento de uma solução de telefonia IP e instalação de um circuito fechado de televisão (CCTV) para o Parque Empresarial de Chaves. -----

Cláusula 2ª -----

Local da entrega dos bens -----

Os bens objecto do presente contrato serão entregues em Chaves, no Parque Empresarial. -----

Cláusula 3ª -----

Prazo de entrega dos bens -----

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado no prazo de 26 dias úteis, após a recepção da encomenda, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 4ª -----

Preço e condições de pagamento -----

1. O encargo total do presente contrato é de € 182 670,22 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta euros e vinte e dois cêntimos), correspondendo € 150 967,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos) ao valor do fornecimento e € 31 703,10 (trinta e um mil, setecentos e três euros e dez cêntimos) ao valor do IVA, à taxa de 21%. -----

2. Os pagamentos do encargo mencionado no número anterior deverão ser efectuados a 30 dias após a emissão das respectivas facturas, e da forma a seguir discriminada: -----

• **Serviços de Implementação** -----

- 30% - no final da fase de passagem da Fibra Óptica (semana 3) ----
- 30% - no final da fase das configurações (semana 4) -----
- 20% - no final da fase da formação -----
- 20% - com a aceitação final -----

• **Produtos (hardware e software)** -----

- Facturados com a entrega dos produtos propostos -----

Cláusula 5ª -----

Sigilo -----

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a actividade do primeiro outorgante. -----

Cláusula 6ª -----

Documentação -----

O segundo outorgante obriga-se a fornecer manuais em língua portuguesa, com instruções e documentação técnica relativa aos equipamentos fornecidos ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

Actualização de documentação -----

O segundo outorgante obriga-se a fornecer, gratuitamente, ao primeiro outorgante, durante o período de 1 ano, a contar da data da aceitação definitiva, as actualizações que se forem verificando na documentação que tiver colocado à disposição do utilizador. -----

Cláusula 8ª -----

Aceitação provisória -----

1. Ao segundo outorgante será exigida a realização, após o fornecimento e a instalação, de um teste de aceitação provisória, durante o qual deverão ser efectuados os trabalhos definidos pelo primeiro outorgante. -----

2. Os testes terão por objectivo a comprovação de todas as características exigidas no caderno de encargos, bem como as indicadas pelo segundo outorgante. -----
 3. Para se verificar a aceitação provisória dos bens é necessário que o segundo outorgante execute correctamente os trabalhos referidos no número anterior. -----
 4. Os testes de aceitação provisória serão efectuados no prazo de 15 dias a contar da data de instalação da totalidade do equipamento. --
 5. Se no prazo fixado no número anterior os testes não tiverem sido executados no tempo e com os resultados acordados, por razões imputáveis ao segundo outorgante, o primeiro outorgante terá a opção de rescindir o contrato ou de continuar a realização dos testes, por um prazo máximo igual a três vezes e o estipulado no número anterior até que a sua execução satisfaça aqueles requisitos. -----
 6. Findo o prazo referido no número anterior e não tendo os testes sido executados correctamente, o primeiro outorgante poderá rescindir o contrato. -----
 7. A partir da data da aceitação provisória, que é também a data de entrada em funcionamento, os bens objecto do presente contrato estarão aptos a executar todos os trabalhos previstos. -----
 8. A aceitação provisória será notificada, por escrito, ao segundo outorgante. -----
- Cláusula 9ª -----

Tempos de paragem -----

1. A partir da aceitação provisória, os trabalhos deverão ser executados sem que a soma dos tempos de paragem mensal, imputáveis a cada componente hardware ou software do sistema proposto, exceda 10% do tempo de utilização efectiva. -----
 2. Considera-se tempo de paragem imputável ao sistema proposto aquele que resulte: -----
 - a) Do funcionamento defeituoso de um equipamento, órgão ou dispositivo; -----
 - b) Do funcionamento defeituoso do sistema de exploração e software postos à disposição pelo segundo outorgante, de acordo com a respectiva proposta. -----
 3. No período de tempo definido no número anterior, considera-se também o necessário para repor o material em bom estado de funcionamento. -----
 4. Toda a unidade que, para a execução dos trabalhos em curso, esteja ligada à unidade avariada, será considerada fora de serviço durante a avaria. -----
 5. A duração das paragens imputáveis ao material será comprovada com audiência do segundo outorgante. -----
- Cláusula 10ª -----

Aceitação definitiva -----

1. Haverá lugar a aceitação definitiva quando se verificarem, cumulativamente as seguintes circunstâncias: -----
 - a) Ter ocorrido um período não inferior a 60 dias a partir da data da aceitação provisória; -----
 - b) Tempos totais de paragem não superiores aos referidos na cláusula anterior; -----
 - c) Funcionamento regular do material, em condições normais de exploração de modo a permitir as funcionalidades especificadas no caderno de encargos e na forma declarada pelo segundo outorgante na sua proposta. -----

2. A aceitação definitiva será notificada por escrito ao segundo outorgante. -----

Cláusula 11ª -----

Cessão da Posição Contratual -----

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro outorgante. -----

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve: ---

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento; -----

b) O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 33º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

Cláusula 12ª -----

Casos fortuitos ou de força maior -----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 13ª -----

Caução para garantir o cumprimento das obrigações -----

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou garantia bancária nº emitida pelo em ... de de 2007, no valor de € 7 548,36 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), correspondente a 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA. -----

2. O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pre-contratuais, pelo segundo outorgante. -----

3. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o nº1. ----

4. A demora na liberação da caução confere ao segundo outorgante o direito de exigir ao primeiro outorgante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças. -----

Cláusula 14ª -----

Patentes, Licenças e Marcas Registadas -----

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

2. Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Cláusula 15ª -----

Garantia do equipamento -----

1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, pelo prazo de 1 ano a contar da data da

aceitação definitiva, a manutenção, reparação e conservação do equipamento fornecido de modo a assegurar o seu bom estado de funcionamento, nos termos da proposta por si apresentada. -----

2. A garantia cobre eventuais defeitos de material ou de fabrico durante o período de 1 ano, a contar da data da aceitação definitiva, limitando-se a responsabilidade do segundo outorgante ao fornecimento de componentes para substituição dos defeituosos ficando estes na sua posse. -----

3. A responsabilidade do segundo outorgante abrange, de forma gratuita, durante o 1º ano de vigência do contrato, a substituição de equipamento igual, no prazo de 24 horas a partir do pedido de assistência, no caso de não ser possível resolver a avaria nesse prazo. -----

Cláusula 16ª -----

Formação de pessoal -----

O segundo outorgante obriga-se a proporcionar formação ao pessoal técnico do primeiro outorgante, nos termos do plano de formação apresentado na sua proposta. -----

Cláusula 17ª -----

Apoio técnico -----

O segundo outorgante garante ao primeiro outorgante, a prestação de todo o apoio técnico inerente ao objecto do presente contrato, nos termos da proposta por si apresentada. -----

Cláusula 18ª -----

Manutenção -----

O segundo outorgante assegura pelo prazo de 5 anos a manutenção de todos os equipamentos objecto do presente contrato, nos termos da proposta por si apresentada, podendo ser celebrado um contrato de manutenção por períodos de um ano renováveis. -----

Cláusula 19ª -----

Manutenção preventiva e manutenção remota -----

1. O tipo de equipamentos objecto do presente contrato, não requerem, nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, serviços de manutenção preventiva. -----

2. A manutenção remota será executada sempre que possível, com vista a realizar um melhor diagnóstico, bem como permitir que a avaria seja reparada sem a deslocação do técnico, diminuindo, desta forma o tempo durante o qual o equipamento se encontra com avaria. -----

Cláusula 20ª -----

Rescisão do contrato -----

1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. -----

Cláusula 21ª -----

Outros encargos -----

Todas as despesas derivadas da prestação da caução, bem como da celebração do presente contrato são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

Cláusula 22ª -----

Foro competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Chaves. -----

Cláusula 21ª -----

Prevalência -----

1- Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o programa de concurso do presente procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

2- Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno, o programa de concurso, e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 22ª -----

Disposições finais -----

1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária de 19 de Julho de 2007. -----

3- O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária de ... de de 2007. -----

4- A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação camarária de ... de de 2007. -----

5- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do Município, sob as rubricas orçamentais com a classificação económica: 07010413, Acção PPI nº 50/2006. -----

6- Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

Imposto de Selo, Verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de Guia nº...../07. -----

Contrato registado sob o nº/07. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.10.15 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente o fornecimento de bens em causa à firma "BULL PORTUGUESA - Computadores, Sociedade Unipessoal, Lda.", pelo valor de 150.967,12 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente o referido

fornecimento de bens, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. ----

**XII
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 19 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 17 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 20. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 7. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 20/DGFEP/SP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Abastecimento Público, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. Fernando do Nascimento, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na cave da sua habitação provocados pela interrupção do colector de águas pluviais.-----

Feitas as diligências necessárias pela Companhia de Seguros AXA, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 1 984,27€ (mil novecentos e oitenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 250€ (duzentos e cinquenta euros) a companhia irá suportar o valor de 1 734,27€ (mil setecentos e trinta e quatro euros e vinte e sete cêntimos). -----

Assim, o Município, deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) referente à franquia. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 8 de Outubro de 2007 -----

A Funcionária -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.10.12 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 21/DGFEP/SP/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, remeteu para este sector, exposição apresentada pela D. Carminda Maria Gomes Alves Santos, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua viatura Audi A3, 26-AI-02, pela projecção de uma pedra da máquina de cortar relva. -----

Na sequência da exposição apresentada, e posterior confirmação da Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 397,75€ (trezentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos). -----

Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, a Companhia já indemnizou o lesado no valor de 147,75€ (cento e quarenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), deduzindo o valor da franquia, que o Município deverá liquidar directamente ao lesado, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros). -----

À consideração superior. -----

Chaves, 10 de Outubro de 2007 -----

A Funcionária -----

(Em anexo: respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.10.12 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LOTE 20B DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE CHAVES. - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE. - REQUERENTE: "FLAVIGRÊS, COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA." - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 06/SCEAN/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO PRELIMINAR -----

1. Através de petição registada nos serviços administrativos municipais sob o n.º 13905, em 02.10.2007, veio a sociedade "Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda.", com sede no Lote 20 A, da Zona Industrial, em Chaves, solicitar, na qualidade de legítima proprietária, autorização com vista à transmissão do direito de propriedade de um prédio urbano - armazém

-, situado no Lote 20 B, do Loteamento Industrial, freguesia de Santa Cruz/Trindade, em conformidade com a cláusula constante da inscrição G - Apresentação 7 de 05 de Março de 2001, da descrição do prédio nº 135, do Registo Predial de Chaves e do respectivo contrato de compra e venda.⁶ -----

2. O Director deste Departamento, Dr. Marcelo Delgado, proferiu despacho, em 08/10/2007, no sentido de elaborarmos a respectiva informação/proposta, dando-se, assim, cumprimento a tal determinação. -----

II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. No passado dia 15 de Fevereiro de 2001, a folhas 76 verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 73, do Cartório Privativo deste Município, foi exarada escritura de compra e venda tendo por objecto o Lote 20 B do Loteamento Industrial de Chaves, prédio urbano anteriormente inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, deste concelho, com o Artigo 1741º, e actualmente situado na freguesia de Santa Cruz/Trindade, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº135, o qual se encontra inscrito a favor da ora petionária - "Flavigrês - Comercialização de Materiais de Construção, Lda." -, pela inscrição G - Apresentação 7 de 05 de Março de 2001. -----

2. Do clausulado da escritura mencionada no número antecedente, e nos termos do definido no regulamento aprovado para a venda do Loteamento Industrial, consta que a referida venda foi feita sob a condição de a firma adquirente ficar impossibilitada de alienar ou negociar o referido lote, sem prévia autorização deste Município, só podendo ser autorizada a negociação ou trespasse de toda a unidade industrial nele instalada, desde que se mantenha o mesmo ramo de actividade industrial titulada no respectivo processo de licenciamento, sob pena de ser accionada cláusula de reversão a favor do vendedor - Município do Concelho de Chaves -. -----

3. Em 17 de Abril de 2006, e em cumprimento de despacho autorizador, praticado na mesma data, pelo Vereador Arqtº António Cabeleira, no uso de competências sub delegadas, foi emitido, por este Município, o Alvará de autorização de utilização nº105/06, para o prédio sito no referido lote, tendo a utilização sido concedida para armazém. --

4. Com a emissão de tal documento, a petionária reuniu uma das condições viabilizadoras da concretização de expectativas negociais quanto ao direito de propriedade sobre o mesmo, ainda que subordinadas à regulamentação de alienação prevista no clausulado do contrato já identificado e devidamente registada, pela inscrição G - AP. 7 de 2001/03/05, no prédio com descrição nº135/20061002, freguesia de Santa Cruz/Trindade, na Conservatória do Registo Predial de Chaves, reconhecendo-se, por isso, legitimidade à pretensão formulada pela proprietária -"Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda.", -, no sentido de vir a ser autorizada a alienação do referido prédio, para aí passar a ser exercida a actividade de oficina automóvel e stand, dado a mesma,

⁶ Registe-se que o executivo camarário em sua reunião realizada no passado dia 07 de Dezembro de 2006, deferiu pretensão de natureza semelhante, com a variante de contrato de locação financeira imobiliária, para a instalação de uma unidade de recolha de garrafas de vidro e linha de engarrafamento de vinhos, transmissão que, aparentemente, não se veio a concretizar. -----

aparentemente, não colidir com as demais exercidas no referido loteamento. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, propõe-se a aprovação do seguinte: -----

a) O deferimento da pretensão formulada pela proprietária do lote nº20 B, do Loteamento Industrial de Chaves, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº135, na freguesia de Santa Cruz/Trindade, inscrito a seu favor pela inscrição G - AP.7 de 2001/03/05, traduzido na autorização de alienação do referido prédio urbano, a fim de aí vir a ser instalada uma oficina e um stand de automóveis; -----

b) Que a referida autorização seja concedida sob a condição de no título de transferência do direito de propriedade do aludido prédio - escritura de compra e venda ou outro de natureza semelhante - ficar exarada cláusula que sujeite o futuro comprador, às mesmas obrigações a que está sujeita a firma vendedora - "Flavigrês, Comercialização de Materiais de Construção, Lda." - e que são objecto de registo na Conservatória do Registo Predial, designadamente solicitar autorização para alienar ou onerar o aludido prédio, em conformidade com o estabelecido no respectivo Regulamento; -----

c) O agendamento da presente proposta para uma próxima reunião do executivo camarário, com vista à obtenção de decisão administrativa favorável ao acima proposto, ao abrigo das competências cometidas ao executivo camarário em matéria de gestão económica, financeira e patrimonial na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao disposto no Regulamento de Venda do Loteamento Industrial -----

d) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à peticionária, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

À consideração do Director de Departamento Municipal de Administração Geral, Dr. Marcelo Delgado. -----

Chaves, 12 de Outubro de 2007. -----

A Técnica Superior de 2ª Classe, -----

(a exercer funções no Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado) -----

(Cristina Rodrigues) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.10.12 -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2007.10.15. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PROCEDIMENTO PÚBLICO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES". - ADJUDICAÇÃO DO LOTE A7. ALTERAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO. PROPOSTA Nº 104/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ANTECEDENTES -----

Através de requerimento registado nos serviços administrativos municipais com o nº 14330, em 10/10/2007, a sociedade anónima "Ibermaros - Equipamentos Industriais, S.A.", com sede no Loteamento Industrial, nº31, em Chaves, veio requerer a este Município que a aquisição do Lote A7 do loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", possa vir a ser realizada por uma nova sociedade, a criar no universo do Grupo Ibermaros, no âmbito de uma reorganização das respectivas empresas, nos mesmos termos da adjudicação efectuada à sociedade ora requerente. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. No âmbito do procedimento concursal tendente à alienação de lotes integrados no loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", a sociedade "Ibermaros, S.A.", apresentou a sua candidatura ao Lote A7, do referido loteamento, tendo-lhe sido adjudicado o referido lote por deliberação do executivo camarário, do passado dia 19 de Julho do corrente ano, nas condições constantes do Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves e das Normas do Procedimento de Alienação. -----

2. Posteriormente à comunicação da adjudicação, levada ao conhecimento da sociedade adjudicatária por ofício expedido em 24 de Julho do corrente ano, os serviços municipais respectivos - Sector de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado -, notificaram a referida sociedade para no passado dia 11 do corrente mês, proceder à formalização do contrato de compra e venda - escritura -, pelo preço de €163 050,30; -----

3. Neste contexto, por carta registada nos serviços administrativos municipais com o nº14330, do dia 10 do corrente mês de Outubro, veio a sociedade adjudicatária do referido Lote A7, solicitar a alteração da data da escritura de compra e venda para o próximo dia 2 de Novembro e que a venda seja efectuada a empresa, a constituir, no âmbito de uma reorganização empresarial do "Grupo Ibermaros", a qual teve início após a apresentação da candidatura, da peticionária, à adjudicação do referido Lote. -----

4. Em sustentação do seu pedido, esclarece que a aquisição do Lote A7, bem como a futura construção da nova sede e fábrica da "Ibermaros", deverá ser levada a cabo pela nova sociedade, a constituir no universo do "Grupo Ibermaros", sociedade essa que, posteriormente, arrendará as instalações à "Ibermaros, S.A", na certeza de que esta sociedade manterá o seu foco na actividade industrial actualmente levada a cabo. -----

5. Considerando que a sociedade "Ibermaros, Equipamentos Industriais, S.A.", foi a única candidata à adjudicação do Lote A7, no âmbito do procedimento concursal tendente à sua alienação, não havendo, por isso outros candidatos interessados que possam vir a reclamar de uma alteração da entidade adjudicatária, e que, no essencial, se mantêm os mesmos pressupostos que conduziram à sua adjudicação, à ora peticionária, não se vislumbram motivos para o indeferimento da pretensão. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências cometidas ao órgão executivo, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no de gestão corrente, em conformidade com o previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja deferida a pretensão formulada pela petionária "Ibermaros, S.A.", e conseqüentemente seja autorizada a aquisição do Lote A7, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Outeiro Seco com o Artigo 3094.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 3365/20070131, pela nova sociedade a constituir no âmbito do "Grupo Ibermaros", nas mesmas condições da adjudicação efectuada à sociedade "Ibermaros, S.A."; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada, que a respectiva escritura de compra e venda seja realizada junto do Cartório Privativo Municipal, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico-administrativas indispensáveis para o efeito, ficando, desde, já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o referido contrato. -----

c) Por fim, que seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à petionária, mediante a expedição da competente notificação, ao abrigo dos Artigos 68.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 12 de Outubro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.6. JUSTIFICAÇÃO E COMPRA E VENDA DE UM PRÉDIO RÚSTICO, SITUADO EM VÁRZEA, FREGUESIA DE SAMAIÕES, CONCELHO DE CHAVES, INTEGRADO NO PATRIMÓNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A UNIDADE AUTÓNOMA DE GÁS NATURAL. COMPRADORA: "DURIENSEGÁS - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO DOURO, S.A.". PROPOSTA Nº105/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

Através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o n.º 14270, do dia 09 do corrente mês de Outubro, veio a sociedade "Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.", com sede em Vila Real, solicitar a formalização da escritura de compra e venda do terreno onde se encontra instalada a Unidade de Gás Natural Autónoma de Chaves, nos termos negociais acordados com a anteriormente designada "Transgás, S.A.", no âmbito da aquisição de activos regulados que efectuou à "Galp Gás Natural, S.A.", (Ex -Transgás). -----

II - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando que, remontam a Agosto de 1999, as negociações institucionalmente entabuladas entre esta autarquia e a sociedade, à data, denominada "Transgás-Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A.", para a compra e venda de um terreno situado em Várzea, freguesia de Samaiões, concelho de Chaves, para instalação, nesta cidade, de uma Unidade Autónoma de Gás Natural (UAG); -----

2. Considerando que, em Novembro de 1999, entre a "Transgás" e este Município, é aprovada a minuta de contrato promessa de compra e venda, do aludido prédio, pelo preço de PTE 10.000.000,00, sendo condição resolutiva do mesmo a não desafecção do referido prédio da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN); -----
3. Considerando que, no ano dois mil vieram a ser conquistadas as referidas desafecções - Despacho conjunto dos Ministérios da Economia e do Ambiente n°443/2000, de 6 de Abril, e despacho favorável emitido pela Comissão de Agricultura de Trás-os-Montes - Comissão Regional da Reserva Agrícola, Ref. 207/CRRA/00 -; -----
4. Considerando que, através de carta registada nos serviços administrativos municipais com o n°17008, em 19 de Dezembro de 2002, veio, novamente, a "Transgás" solicitar a formalização do contrato promessa de compra e venda, uma vez ultrapassados os constrangimentos decorrentes da classificação do solo (RAN+REN); ---
5. Considerando que a autarquia procedeu ao licenciamento da construção da referida UAG, respeitando as cláusulas da minuta do contrato promessa de compra e venda, o qual não chegou a ser formalizado; -----
6. Considerando que, nessa justa medida, dever-se-á regularizar a situação patrimonial do prédio em causa, agora com a sociedade "Duriensegás", por força da escritura de compra e venda de Activos Regulados, dos quais faz parte a UAG de Chaves, escritura essa outorgada entre a "Galp Gás Natural, S.A." - anteriormente "Transgás" - e a "Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.", em 26 de Julho do corrente ano; -----
7. Considerando que o Regulamento de Cadastro e Inventário do Município de Chaves prevê no n°1, do seu Artigo 16° que, a alienação dos bens pertencentes ao imobilizado, será efectuada por ajuste directo em estrita conformidade com as disposições legais enquadradoras da matéria, não se justificando um procedimento público para a alienação do referido terreno; -----
8. Considerando que, tendo em vista a formalização da escritura de compra e venda do prédio referido, e o intuito de pôr cobro a este *statuo quo*, há necessidade de proceder à regularização registral do prédio que, embora integrado no domínio privado da autarquia, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; ---
9. Considerando que para a conquista de tal desiderato, dever-se-á promover a justificação notarial do referido prédio rústico, inscrito na respectiva matriz da freguesia de Samaiões com o Artigo 1589°, a favor deste Município, com recurso à invocação da usucapião, para efeitos de ingresso do mesmo no Registo Predial, uma vez que a autarquia está na sua posse desde tempos imemoriais, tendo, inclusivé, lá construído a antiga ETAR, desde há muito desactivada; -----
10. Considerando que a Comissão de Avaliação do Património Municipal⁷ avaliou o dito prédio em €51 700,00, conforme Auto de Avaliação n°42, da dita Comissão, em anexo, valor que deverá ser considerado para o valor a atribuir ao citado prédio na escritura de justificação notarial; -----
11. Considerando, por último, que face ao disposto na alínea f), do n°1, do Artigo 64°, da Lei n°169//99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n°5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao valor ora em causa a

⁷ Adiante designada pela sigla CAPM. -----

presente proposta de aquisição e de alienação não carece de ser sancionada pelo órgão deliberativo municipal. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas e nos termos do disposto na alínea f), do nº1, do Artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o Regulamento de Cadastro e Inventário do Município de Chaves, e Artigos 89º e 93º do Código do Notariado, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Que seja autorizada a aquisição originária, para o domínio privado da Autarquia, do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Samaiões com o Artigo 1589º, com a área de 5 170m², a confrontar de Norte, Sul e Nascente com António Sindulfo Carneiro Júnior e de Poente com Estrada Nacional, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

b) Que a forma jurídica da aquisição, para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, seja a usucapião, dado a posse levada a cabo por este Município há mais de quarenta anos, de forma pública e pacífica, e a autarquia não ter outra forma de provar a sua aquisição; -----

c) Para efeitos de formalização do respectivo título aquisitivo que o valor atribuído ao citado imóvel seja fixado em €51 700,00 em conformidade com a avaliação feita pela CAPM; -----

d) Simultaneamente, que seja autorizada a alienação, a favor de "DURIENSEGÁS - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.", do prédio acima identificado, respeitando o preço acordado em 1999, e que na moeda agora corrente corresponde a €49 879,79; -----

e) Que a receita decorrente deste contrato tenha cobertura orçamental na seguinte rubrica: 09.01.01; -----

f) Consequentemente, que seja titulada, em simultâneo, a aquisição e a transmissão do referido prédio, por escritura pública de justificação notarial e compra e venda, a outorgar no Cartório Privativo Municipal, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito e até ao final do corrente ano, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respectivo contrato; -----

g) Que os declarantes do justificante - Município - sejam os membros da Junta de freguesia da situação do prédio - freguesia de Samaiões -, Senhores Carlos Luís Oliveira Fonseca Lopes, Afonso Celso Gonçalves Oliveira e Joaquim Lage Bento; -----

h) Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade petionária - "DURIENSEGÁS, S.A." -; -----

i) No caso de decisão favorável, dever-se-á remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral - Secção de Contratos, Expropriações e Apoio ao Notariado - para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 12 de Outubro de 2007. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(João Batista) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.7. LOCAÇÃO DE UM PAVILHÃO INTEGRADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES", SITUADO NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO. PROPOSTA Nº 107/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - INTRODUÇÃO -----

Através da Proposta nº 46/GAPV/07, relacionada com o assunto supra identificado, foi por unanimidade deliberado em reunião ordinária do Executivo Municipal ocorrida no dia 10 de Maio de 2007, proceder à locação de 2 pavilhões integrados no loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", nos precisos termos do relatório elaborado pelo Júri designado para o efeito. -----

Considerando que, através de competente requerimento, registado nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o nº 13242, de 19 de Setembro, veio o Senhor José Domingos da Silva Ponte, demonstrar o seu interesse em proceder ao aluguer do pavilhão B5, para aí instalar a sua empresa. -----

Considerando que os direitos de arrendamento não se esgotaram no procedimento inicial, e que, nos termos do Ponto 3. do Edital nº 43/07, pode o Município legitimamente promover a adjudicação mediante a aplicação de um ajuste directo. -----

II - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

1. Análise Habilitacional -----

Efectuada a análise formal da proposta, no respeito pelo disposto no Artigo 10º das Normas Disciplinadores para a Locação dos Pavilhões do Ninho de Empresas do Parque de Actividades de Chaves, constata-se que a mesma cumpre os requisitos impostos. -----

2. Análise Substantiva -----

De acordo com as disposições previstas nos artigos 11 e 12, das Normas Disciplinadoras acima mencionadas, foi a candidatura avaliada mediante a aplicação dos critérios e/ou parâmetros, cujo resultado se espelha no documento que se junta - Anexo 1, tendo-se obtido a seguinte classificação: -----

- **Raiz Plus - 12,38 -----**

III - CONCLUSÃO/PROJECTO DE DECISÃO -----

Em coerência com os critérios supra definidos e com a ordenação/pontuação da proposta daí resultante a Comissão deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

a) Propor a adjudicação, no âmbito do presente procedimento público de locação, à empresa "Raiz Plus", do Pavilhão B5, mediante o pagamento da renda mensal de € 395,85; -----

b) Propor, nos termos da alínea b), do nº 2, do Artigo 103º, a dispensa de audiência dos interessados. -----

Não havendo mais nada a tratar elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos elementos da comissão. -----

(Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

(Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----

(Engº José António Teixeira Carneiro) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.8. PROTOCOLO DE CONTRAPARTIDAS A CELEBRAR ENTRE EHATB, EIM, SA E O MUNICÍPIO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 108/GAPV/2007. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. A empresa inter municipal "EHATB", tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento económico da região do Alto Tâmega, no âmbito quer da viabilização do projecto relativo ao aproveitamento Mini-Hídrico do Rio Alvadia quer da exploração dos recursos endógenos da região, designadamente no domínio hídrico e eólico; -----

2. Considerando que tal desempenho é decorrente de um acordo de colaboração celebrado em 1989, no qual os municípios do Alto Tâmega renunciaram à actividade isolada de produção de energia, estando subjacente a tal acto, a atribuição de uma contrapartida financeira;-----

3. Considerando que a contrapartida mencionada foi agora devidamente quantificada, tendo como base a potência nominal instalada no aproveitamento/empreendimentos de cada concelho; -----

II - Proposta -----

Assim, de acordo com as razões anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a) Que seja aprovado o protocolo a celebrar entre o Município de Chaves e a EHATB, EIM, S.A., que se anexa à presente proposta. -----

b) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento nos termos anteriormente sugeridos, deverá o Presidente da Câmara ficar desde já legitimado para, em representação do Município, proceder à outorga do referido Protocolo. -----

Chaves, 15 de Outubro de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Entendemos que o fluxo financeiro da Empresa EHATB, S.A, pelos seus accionistas, (Câmaras Municipais do Alto Tâmega) não deveria ser estabelecido deste modo, mas sim através da participação nos lucros, já que a valorização da parte social de cada Município na Empresa, deveria ter em conta o potencial energético produzido em cada Concelho. -----

É esta a forma que o Código das Sociedades Comerciais determina. ---
Para ajuizarmos do valor jurídico e ético de documentos como este protocolo, é importante referir que se trata de documentos assinados por Presidentes de Câmara que ora assinam nessa qualidade, ora na qualidade de Administradores da Empresa EHATB S.A." -----

**XIV
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
